



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1588/91, DE 11 DE JULHO DE 1991

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM - EM 10.05% (DEZ PONTO ZERO CINCO POR CENTO), PARA VIGORAR NO MÊS DE JULHO DE 1991”. PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Taxa Referencial de Juros – TR - do mês de JUNHO de 1991 sofreu a variação de 10.05% (dez ponto zero cinco por cento) e CONSIDERANDO o que trata o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de outubro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 10.05% (dez ponto zero cinco por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de JULHO de 1991, passando seu valor unitário para CR\$ 287,30 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal 445/90, de 02.10.90.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE JULHO 1.991.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.